



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

PROCESSO STJ N. 026644/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO STJ N. 73/2023

DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA		
CONTRATADA: ELETROCONTROLE ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA		
CNPJ: 00.899.223/0001-32		
ENDEREÇO: Área de Desenvolvimento Econômico 06, Lote 03, Águas Claras		
CIDADE: Brasília	UF: DF	CEP: 71.987-000
TELEFONES: (61) 3233-0913 / (61) 3404-5650		
E-MAIL: contratos@eletrocontrole.com.br / gerenciakorporativa@eletrocontrole.com.br / martinelli@eletrocontrole.com.br		
REPRESENTANTE: MARTINELLI BORGES		

DADOS SOBRE O CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e preditiva do sistema de ar condicionado com fornecimento de peças, componentes e acessórios, com dedicação exclusiva de mão de obra.

DADOS SOBRE O TERMO ADITIVO
OBJETO: Repactuação de preços e prorrogação de vigência contratual.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei n. 14.133/2021.
UNIDADE GESTORA: Seção de Instalações Mecânicas.
OBSERVAÇÕES: A CONTRATADA deverá entregar garantia contratual (Cláusula Quinta).

ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES DO VALOR DO CONTRATO	
Contrato STJ n. 73/2023	Valor do Contrato (R\$)
Valor inicial	1.600.633,40
1º AP - Repactuação de preços	1.623.489,35
1º TA - Repactuação de preços e prorrogação de vigência contratual	1.629.034,32

PROCESSO STJ N. 26644/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO STJ N. 73/2023

Repactuação de preços e prorrogação de vigência contratual.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 73/2023, com fundamento no artigo 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE:

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, representado por sua Secretária de Administração, **ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA**, nomeada pela Portaria n. 384, de 25 de agosto de 2022, publicada no DOU de 31 de agosto de 2022.

CONTRATADA:

ELETROCONTROLE ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.899.223/0001-32, com sede na na Área de Desenvolvimento Econômico 06, Lote 03, Águas Claras, Brasília-DF, neste ato representada por seu Sócio, **MARTINELLI BORGES**, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituem o objeto do presente aditamento a repactuação de preços e a prorrogação de vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 A repactuação de preços fica estabelecida nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato STJ n. 73/2023 e nas condições previstas no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 celebrado entre o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICOMBE, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego em 14/05/2024 sob o n. DF000276/2024, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2024, conforme abaixo discriminado:

a) reajuste salarial de 3,86% para os postos de trabalho "1.3 - Encarregado Geral", "1.4 - Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado", "1.5 - Técnico em Refrigeração e Eletromecânica", "1.6 - Ajudante de Manutenção" e "1.7 - Auxiliar Administrativo" - Cláusula Quarta do Termo Aditivo à CCT;

b) majoração do piso salarial do posto de trabalho "1.6 - Ajudante de Manutenção" de R\$ 1.438,80 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 1.511,40 (um mil, quinhentos e onze reais e quarenta centavos) - Cláusula Terceira do Termo Aditivo à CCT;

c) majoração do auxílio alimentação de R\$ 24,25 (vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos) e do café da manhã de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 6,00 (seis reais) - Cláusula Quinta do Termo Aditivo à CCT.

2.2 A alíquota de "GIL/RAT (RAT Ajustado ou SAT)", prevista no Submódulo 2.2, "G", das planilhas de custos e formação de preços, fica alterada de 2,99% para 2,88%, com efeitos retroativos a 01/01/2024.

2.3 Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento das correções estabelecidas após a comprovação do efetivo pagamento dos valores aos profissionais da CONTRATADA e dos respectivos encargos sociais.

2.4 A comprovação de que trata o item anterior será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 A vigência do Contrato STJ n. 73/2023 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 28 de setembro de 2024 a 28 de setembro de 2025.

3.2 O percentual referente à rubrica “Aviso Prévio Trabalhado” fica alterado de 1,24% para 0,194%, a contar de 28/09/2024, em conformidade com a previsão disposta no item 9.4.1 do Contrato STJ n. 73/2023, sendo ajustadas as rubricas “Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado” e “Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado” descritas no subitem 9.4.1.1.

3.3 Fica excluída a rubrica "Substituição durante licença maternidade" das planilhas de custos e formação de preços, a contar de 28/09/2024, em conformidade com o disposto no item 9.5 do Contrato STJ n. 73/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O preço mensal dos serviços do Contrato STJ n. 73/2023 fica estimado conforme planilhas constantes do Anexo I deste termo ([4576451](#)), abaixo discriminadas:

a) R\$ 135.012,10 (cento e trinta e cinco mil, doze reais e dez centavos) , para o período de 01/01/2024 e 30/04/2024, referente ao item 2.2 deste termo.

ITEM 1 - Mão de obra com dedicação exclusiva	Jornada de Trabalho	Quantidade		Valor (R\$)		
		Postos de Trabalho	Profissionais por posto de Trabalho	Remuneração	Unitário	Mensal
Engenheiro Mecânico	44	1	1	10.800,00	22.061,08	22.061,08
Engenheiro Eletricista	22	1	1	5.400,00	11.549,33	11.549,33
Encarregado Geral	44	1	1	3.700,00	8.490,65	8.490,65
Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado	44	1	5	3.423,40	7.973,65	39.868,25
Técnico em Refrigeração e Eletromecânica	44	1	1	3.423,40	7.993,68	7.993,68
Ajudante de Manutenção	44	1	5	1.438,80	4.090,11	20.450,55
Auxiliar Administrativo	44	1	1	1.700,00	4.598,57	4.598,57
Valor Total		7	15			115.012,11

ITEM 2 - Eventual Fornecimento de Peças	Valor (R\$)
	Mensal
Valor estimado com eventual fornecimento de peças	20.000,00
Desconto Tabela SINAPI	0,0100%
Valor estimado com eventual fornecimento de peças após desconto ofertado	20.000,00

Descrição	Mensal
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ITEM 1 + ITEM 2)	135.012,10

b) R\$ 138.077,60 (cento e trinta e oito mil, setenta e sete reais e sessenta centavos), para o período de 01/05/2024 a 27/09/2024, referente ao item 2.1 deste termo.

ITEM 1 - Mão de obra com dedicação exclusiva	Jornada de Trabalho	Quantidade		Valor (R\$)		
		Postos de Trabalho	Profissionais por posto de Trabalho	Remuneração	Unitário	Mensal

Engenheiro Mecânico	44	1	1	10.800,00	22.061,08	22.061,08
Engenheiro Eletricista	22	1	1	5.400,00	11.549,33	11.549,33
Encarregado Geral	44	1	1	3.842,82	8.800,19	8.800,19
Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado	44	1	5	2.735,03	8.262,40	41.312,00
Técnico em Refrigeração e Eletromecânica	44	1	1	2.735,03	8.282,43	8.282,43
Ajudante de Manutenção	44	1	5	1.511,40	4.262,95	21.314,75
Auxiliar Administrativo	44	1	1	1.765,62	4.757,82	4.757,82
Valor Total		7	15			118.077,60

ITEM 2 - Eventual Fornecimento de Peças	Valor (R\$)
	Mensal
Valor estimado com eventual fornecimento de peças	20.000,00
Desconto Tabela SINAPI	0,0100%
Valor estimado com eventual fornecimento de peças após desconto ofertado	20.000,00

Descrição	Mensal
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ITEM 1 + ITEM 2)	138.077,60

c) R\$ 135.752,86 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), a partir de 28/09/2024, referente ao item 3.1 deste termo.

ITEM 1 - Mão de obra com dedicação exclusiva	Jornada de Trabalho	Quantidade		Valor (R\$)	
		Postos de Trabalho	Profissionais por posto de Trabalho	Unitário	Mensal
Engenheiro Mecânico	44	1	1	21.565,86	21.565,86
Engenheiro Eletricista	22	1	1	11.301,71	11.301,71
Encarregado Geral	44	1	1	8.623,98	8.623,98
Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado	44	1	5	8.099,36	40.496,80
Técnico em Refrigeração e Eletromecânica	44	1	1	8.119,40	8.119,40
Ajudante de Manutenção	44	1	5	4.193,65	20.968,25
Auxiliar Administrativo	44	1	1	4.676,86	4.676,86
Valor Total		7	15		115.752,86

ITEM 2 - Eventual Fornecimento de Peças	Valor (R\$)
	Mensal
Valor estimado com eventual fornecimento de peças	20.000,00
Desconto Tabela SINAPI	0,0100%
Valor estimado com eventual fornecimento de peças após desconto ofertado	20.000,00

Descrição	Mensal
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ITEM 1 + ITEM 2)	135.752,86

4.2 O valor *pro rata* do Contrato STJ n. 73/2023, para o período de 28/09/2023 a 28/09/2024, fica estipulado em R\$ 1.637.862,98 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), conforme planilha constante do Anexo I deste termo ([4576451](#)).

4.3 O valor do Contrato STJ n. 73/2023, para o período de 28/09/2024 a 28/09/2025, fica estabelecido em R\$ 1.629.034,32 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme planilhas constantes do Anexo I deste termo ([4576451](#)).

4.4 O valor mensal limite a ser retido em conta vinculada fica definido abaixo, conforme fls. 24-25 da planilha constante do Anexo I deste termo ([4576451](#)), devendo ser ajustado conforme a quantidade de profissionais e postos de trabalho efetivamente disponibilizados durante o mês:

a) R\$ 12.888,32 (doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), para o período de 01/01/2024 e 30/04/2024;

b) R\$ 13.244,76 (treze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), a partir de 01/05/2024.

4.5 A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho e da Natureza de Despesa informados no Contrato STJ n. 73/2023, consignada no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE garantia contratual, conforme valores indicados abaixo, nos termos da Cláusula Vigésima Segunda do Contrato STJ n. 73/2023 e do artigo 98 da Lei n. 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e noventa dias após o término da vigência contratual:

a) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste termo, garantia contratual complementar no valor de R\$ 718,68 (setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), referente ao ajuste de tributo e à repactuação de preços;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do início da nova vigência contratual, garantia contratual no valor de R\$ 84.590,48 (oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) referente à prorrogação contratual.

5.2 Os bens disponibilizados à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, contidos no Anexo VIII (Ferramental do STJ) do Termo de Referência relativo ao contrato, ficam atualizados conforme disposto no Termo de Responsabilidade constante do Anexo II deste termo ([4124139](#)).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 A CONTRATADA **ratifica** que não emprega menor de **dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de **dezesseis** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **quatorze** anos e **declara** que não possui, **em seu quadro societário**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos Ministros do STJ, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, e, que não incide no impedimento de contratação previsto no inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021 e nem nas vedações do inciso XI do artigo 18 da Lei n. 14.791, 29 de dezembro de 2023 (LDO/2024).

7.2 A CONTRATADA declara que, durante a vigência do Contrato STJ n. 73/2023, não serão alocados, no Superior Tribunal de Justiça - STJ, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, bem como de membros do Tribunal, nos termos da Resolução CNJ n. 7/2005, com a redação que lhe fora conferida pela Resolução CNJ n. 229/2016.

7.3 A CONTRATADA declara estar ciente de que a Instrução Normativa STJ/GDG n. 15 de 12 de novembro de 2020, indicada no item 8.1 do Contrato STJ n. 73/2023, foi revogada pela [Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 16 de janeiro de 2024](#), que passa a instituir a política de sustentabilidade do CONTRATANTE.

7.4 A CONTRATADA declara observar a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de discriminação, disposta na [Instrução Normativa STJ/GP n. 17 de 14 de abril de 2023](#), orientando e exigindo que os profissionais alocados nos

postos de trabalho cumpram as diretrizes dispostas no referido normativo.

7.5 A CONTRATADA declara estar ciente de que a Resolução STJ n. 8 de 13 de novembro de 2009, indicada no item 18.1, "v", do Contrato STJ n. 73/2023, foi revogada pela Resolução STJ/GP n. 38 de 6 de dezembro de 2023, que passa a disciplinar o [Código de Conduta do CONTRATANTE](#).

7.6 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não contrariem o presente aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente ajuste será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e será mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em observância ao disposto nos arts. 91 e 94 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DOS ANEXOS

9.1 A CONTRATADA declara que recebeu, está de acordo e aceita como ANEXOS e partes integrantes e inseparáveis deste apostilamento, para todos os fins e efeitos jurídicos, os *links* citados nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 5.2, que estão individualmente identificados neste termo pelo número atribuído pelo sistema eletrônico do CONTRATANTE (SEI) exclusivamente para esse fim.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações do Superior Tribunal de Justiça (SEI/STJ), após lido e assinado eletronicamente pelas partes.

ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA

Secretária de Administração
Superior Tribunal de Justiça

MARTINELLI BORGES

Sócio
Eletroncontrole Engenharia Comércio e Representação Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Martinelli Borges, Usuário Externo**, em 08/07/2024, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira, Secretário de Administração**, em 08/07/2024, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5250943** e o código CRC **3B082ABF**.